



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### PORTARIA AD Nº 160/2012

Aprova *Ad referendum* do Plenário do Crea-DF a anotação de tripla responsabilidade técnica / excepcionalidade do Eng. Mecânico Carlo Berno Júnior pela empresa Planalto Indústria, Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82 do Regimento do Regional, publicado no Diário Oficial da União em 29 de janeiro de 2003, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando que o profissional Engenheiro Mecânico Carlo Berno Júnior, carteira n.º 7062/D-DF, apresentado como responsável técnico pela requerente, encontra-se como empregado e RT da empresa Tempo Frio – Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda, e empregado e RT pela empresa Construtora Engemega Ltda. caracterizando a necessidade de apreciação pelo Plenário do Crea-DF, nos termos do parágrafo único do art. 18, da Resolução nº 336, de 1989, do Confea;

Considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e de Segurança do Trabalho – CEEMMST, em sua Sessão nº 495, de 12 de novembro de 2012, aprovou a anotação do profissional Engenheiro Mecânico Carlo Berno Júnior;

Considerando que, devidamente instruído os autos, o Conselheiro Regional Engenheiro Florestal Luciano Dantas Alencar apresentou relatório e voto fundamentado do processo ao Plenário do Crea-DF favoravelmente à anotação da tripla responsabilidade técnica / excepcionalidade do Engenheiro Mecânico Carlo Berno Júnior na empresa Planalto Indústria, Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda;

Considerando que compete privativamente ao Plenário apreciar e decidir sobre a tripla responsabilidade técnica de profissionais;

Considerando que a próxima Sessão Plenária Ordinária do Crea-DF será realizada no dia 07 de dezembro de 2012 e, por isso, a empresa solicitou o encaminhamento em caráter de urgência, evitando prejuízos para sua atuação no mercado;

Considerando que o inciso XIV, do art. 82, do Regimento do Crea-DF estabelece competência ao Presidente para resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário;

**RESOLVE:**



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2802 Fax: +55 (61) 3321-1581  
presidencia@creadf.org.br  
www.creadf.org.br



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

**Art. 1º** Aprovar *ad referendum* do Plenário do Crea-DF a anotação de tripla responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Carlo Berno Júnior pela empresa Planalto Indústria, Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda., exercendo suas atividades dentro das suas atribuições profissionais.

**Art. 2º** Submeter o assunto ao Plenário do Crea-DF em sua próxima Sessão Ordinária para apreciação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 13 de novembro de 2012.

Eng. Flavio Correia de Sousa  
Presidente

Denise de Albuquerque  
GAB

Glaucia Rocha Lopes  
DAC

